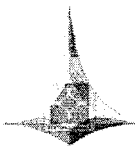


Em 18/03/08  
Assessoria de Plenário



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº ..... IND 3733/2008  
(Do Sr. Deputado Chico Leite)

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
Ind Nº 3733/2008  
Fls. Nº 01

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF.

Em, 19/03/08

*Chico Leite*  
Assessoria de Plenário

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes do Distrito Federal a instituição da jornada de trabalho de seis horas para os empregados das empresas de transporte público coletivo do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos de art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes do Distrito Federal a instituição da jornada de trabalho de seis horas para os empregados das empresas de transporte público coletivo do Distrito Federal.

### JUSTIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE PLENARIO  
Recebi em 13/03/08 às  
*Chico Leite* 11928-30  
Assinatura Matrícula

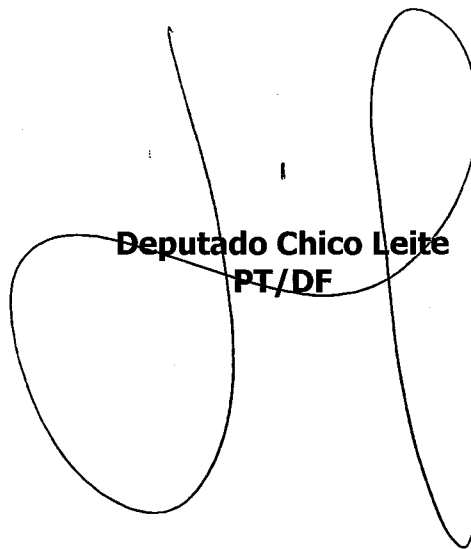
Em 1999, os empregados das empresas de transporte público coletivo do Distrito Federal somavam em torno de dezoito mil trabalhadores. Isso permitia que a categoria atuasse em jornadas de seis horas corridas, sem prejuízo da prestação do serviço e sem que houvesse necessidade de trabalho adicional.

A concorrência do transporte pirata, contudo, reduziu o número de postos de trabalho da categoria, o que acabou resultando na reversão da jornada de trabalho para oito horas, havendo mesmo casos de rodoviários que passaram a ter de trabalhar em jornadas de até dez horas. Na prática, isso significa que os trabalhadores, além de cumprirem jornada pesada e insalubre, acabam tendo de ficar à disposição da empresa o dia inteiro.

Agora, porém, que o Governo do Distrito Federal anuncia a implantação de medidas para melhoria do transporte público coletivo, inclusive o combate aos transportadores piratas, a quantidade de rodoviários empregados aumentou, o que permite a volta da jornada de seis horas, igualmente sem prejuízo da qualidade da prestação do serviço e sem a necessidade de jornada adicional para atendimento da demanda no setor.

Sugerimos, portanto, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes do Distrito Federal, a instituição da jornada de trabalho de seis horas para os rodoviários, como medida de valorização da categoria e de melhoria da qualidade de vida desses trabalhadores e de suas famílias.

Sala das Sessões, em



**Deputado Chico Leite**  
**PT/DF**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
<i>Ind</i> Nº <u>3733/2008</u>
Fis. N.º <u>02 - J.</u>